



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 160/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017. Objeto: Objeto: Aquisição de Material Odontológico, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Propostas:** até as **11 horas do dia 11/10/2017. Abertura: 11 horas e 10 minutos do dia 11/10/2017. Disputa: 14 horas do dia 11/10/2017. Edital:** site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 160/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto Aquisição de Material Odontológico em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência”, que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) **pregoeiro(a)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 11 horas do dia 11/10/2017.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 11:10 horas do dia 11/10/2017.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 11/10/2017.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do (a) pregoeiro (a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;

Anexo III - Modelo de Declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo IV - Formulário de Dados da Empresa

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação APENAS AS MICRO EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.1.1 A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666/93](#),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

4.1.3. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses da apresentação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

proposta financeira, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de 60(sessenta) dias, se outro não estiver fixado no Edital.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº. 10.520/02;

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2 Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 1.005/2010;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual.
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacitação Técnica, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido material similar em características com o objeto da licitação.

6.1.5.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato.

6.1.6. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

6.1.6.1. AFE - Comprovação da Autorização de Funcionamento.

6.1.6.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para os itens em que a legislação exige. (Documento válido - Certidão e/ou cópia da publicação do D.O.U., autenticada).

6.1.6.3. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Documento traduzido por tradutor).

6.1.6.4. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige onde conste a marca dos produtos cotados. (identificar no documento a que item se refere sob pena de desclassificação no item).

6.1.7. INFORMAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax) e/ou protocolos;
- b) Os documentos solicitados nas alíneas “6.1.6.”, a “6.1.6.4.”, são para os itens em que a legislação exige;
- c) Caso os produtos estejam isentos de apresentação de tais documentos contidos nas alíneas “6.1.6.”, a “6.1.6.4.”, as empresas deverão apresentar documento da ANVISA justificando a isenção;

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o **Cartão de Registro Cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.2.** e o **Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH)**, em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.3., 6.1.4.**

6.2.5. O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido, com exceção das licitantes que fizerem jus as prerrogativas da Lei complementar 123/2006.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo Menor Preço.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

7.3.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.2. A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o **CRC** e o **CRH dentro do prazo de validade**, poderá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC e pelo CRH, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o **CRC e/ou CRH vencido**, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do Edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. Dos Recursos

7.4.1. Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao (a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: Rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o (a) pregoeiro (a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. Da Homologação

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a Autoridade Competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Será emitida **Nota de Empenho** em substituição ao Termo de Contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora recusar-se a receber a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62 caput e §2 da Lei nº 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º da Lei 8.666/93), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. O objeto/Serviço deverá ter garantia contra defeitos, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

9.2. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

9.3. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.4. O prazo de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.

9.5. Local e horário de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.

9.6. Além da entrega dos serviços, deverá a Contratada também comprometer-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

9.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 11 deste Edital.

9.8. O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:

9.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

9.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

9.8.3. A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura, mediante a Entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Fatura.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

11.1.2. Multa:

b) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do (s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

c) Multa de 10% (dez por cento): - por inexecução parcial do contrato; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; - por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização do contrato, por prazo superior a 10(dez) dias úteis e limitado a 20(vinte) dias úteis;

d) Multa de 20% (vinte por cento): - por inexecução total do contrato; - por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização; - por atraso superior a 20(vinte) dias úteis;

e) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do (s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

11.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “d” ou “e” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, pela inexecução parcial do contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

11.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

11.4. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital a(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1501.10.301.0022.2125.0000-339030 - **Fonte de Recurso: 40 – Indicador de Recurso: 793; Processo: nº. 51.233/2017 – P.A. SMS – 56.579; Processo: 65.565/2017 P.A. 488/2017;** 1501.10301.0022.000.2131.0000.339032 - **Fonte de Recurso: 40 Indicador de Recurso: 840 - Processo nº. 51.369/2017 - P.A. SMS 325/2017 e 1501.10.301.0022.2125.0000. 33 90 30 - Fonte de Recurso: 40 Indicador do Recurso: 793,** constantes dos Pedidos e Autorizações que deram origem ao presente processo licitatório.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, fone (51) 3425-7631 Ramal 2/6, no horário constante do item **1.11.**

12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete. (26.09.2017).

Sebastião Coraldi
Pregoeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de Material Odontológico, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade em adquirir material de consumo (materiais odontológicos) para atender as necessidades do DPA/SMS. É importante que seja atendida a solicitação, pois esta Aquisição de Materiais de Consumo será utilizada para manutenção dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades.

LOTE 01

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	6 potes	AMÁLGAMA: Capsulada, 1 porção, potes contendo 50 cápsulas. Amálgama do tipo não gama 2 com 40% de prata. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	R\$ 114,00	R\$ 684,00
2	6 potes	AMÁLGAMA: Capsulada, 2 porções, potes contendo 50 cápsulas. Amálgama do tipo não gama 2 com 40% de prata. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	R\$151,00	R\$ 906,00

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).

LOTE 02

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	60 Unid.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL: Com 2% de Benzocaína com sabor agradável. Apresentação em pote de 12G. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	R\$ 6,80	R\$ 408,00
2	200 caixas	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR COMPOSTO POR LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000: Contendo cada ml 20 mg de Cloridrato de Lidocaína e 10 m microgramas de Epinefrina, isento de	R\$69,60	R\$ 13.920,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconados. O produto deverá estar em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas contendo 50 tubetes, constando identificação data de validade e procedência com registro no MS. Validade mínima 2 anos. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.		
--	--	---	--	--

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 14.328,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais).

LOTE 03

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	100 Caixas	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICA: Fio de sutura 2-0 odontológico agulhado. Agulha para sutura com fio de nylon, monofilamento preto na forma triangular, com comprimento de 1,7 cm aproximadamente, ângulo de 180 graus (½ círculo), encastada em um fio de 45cm com número cirúrgico de 2.0. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Caixas com 2 unidades. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	R\$ 43,90	R\$4.390,00

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).

LOTE 04

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	70 Caixas	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ E SEM PROTEÍNA: Tamanho G. Para profissionais alérgicos ao látex. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	R\$25,77	R\$1.803,90
2	70 Caixas	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ E SEM PROTEÍNA: Tamanho M. Para profissionais	R\$25,77	R\$1.803,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		alérgicos ao látex. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.		
O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 3.607,80 (três mil, seiscientos e sete reais e oitenta centavos).				

LOTE 05

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	60 Unid.	SUSPENSÃO DE HIDROCORTIZONA DE 10mg/ml+ SULFATO DE NEOMICINA 5mg/ml + SULFATO DE POIMIXINA B 10.000 UI/ml. Frasco gotejador com 10ml. Usado como medicação intra/canal na Endodontia. Suspensão Otológica. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	R\$15,95	R\$957,00
O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais).				

LOTE 06

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	110 Unid.	SPRAY LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA: Alta Rotação e Baixa Rotação, lubrificante ideal para os instrumentos. Com ação bactericida e detergente. Com 200ml. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	R\$36,13	R\$3.974,30
O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 3.974,30 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).				

LOTE 07

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	100 Unid.	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE	R\$66,37	R\$6.637,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; Tamanho médio de partículas de vidro de 0.5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômetro de BISGMA, TEGMA, EDMA E VIDRO DE BÁRIO/ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO. Conteúdo total de carga em peso 78.5 a 79,8 e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4g na cor EA2. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.		
2	100 Unid.	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; Tamanho médio de partículas de vidro de 0.5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômetro de BISGMA, TEGMA, EDMA E VIDRO DE BÁRIO/ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO. Conteúdo total de carga em peso 78.5 a 79,8 e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4g na cor EA3. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	RS\$62,04	RS\$6.204,00
O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 12.841,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e um reais).				

LOTE 08

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	150 Unid.	SOLUÇÃO DE MILTON; Hipoclorito de sódio a 1% para irrigação. Apresentação em frasco de 1 litro. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	RS 10,19	RS 1.528,50
O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 1.528,50 (Um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LOTE 09

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	120 Kits.	IONÔMERO DE VIDRO AUTOLIMERIZÁVEL. Para restauração, quimicamente ativado, ácido base, radiopacto pela ação de estrôncio e liberação contínua de flúor. Apresentação: PÓ CONTENDO ácido poliacrílico desidratado d 10g na cor universal A3 + líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico com 8ml bloco de espatulação e colher medidora. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	R\$33,55	R\$4.026,00

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis reais).

LOTE 10

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	32 Caixas	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, aromatizado, na cor preta ou azul, de espessura média, medindo 13 x 13cm aproximadamente. Caixas contendo 25 unidades embaladas individualmente. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	R\$19,57	R\$626,24

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 626,24 (seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 11

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	100 Unid.	ESCOVA ROBSON Escova usada para profilaxia com uso de baixa rotação. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	R\$1,60	R\$160,00

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LOTE 12

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	02 Unid.	AUTOCLAVE para esterilização a vapor. De bancada com capacidade de 21 litros. Programa único de esterilização. Desaeração e despressurização automática. Câmara de aço inoxidável ou alumínio ionizado que facilita a limpeza. Possui 3 bandejas em alumínio com possibilidade de 4 bandejas, opcional. Secagem de porta entreaberta. Conta com 13 sistemas de segurança. Voltagem 127 V ou 220 V. Potência 1600 Watts. Frequência 50/60 Hz. Garantia 2 anos. Medidas 39,5 x 38 x G1 cm (L x A x P) da autoclave e 25 x 43 cm (D x P) de câmara. Itens inclusos: cabo de energia + 1 suporte para bandejas + 3 bandejas + 1 copo graduado + 1 kit de amostras (mangueira + braçadeira). Registro na ANVISA. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro meses) quando da entrega do objeto, nos termos do Anexo IV do Edital – Minuta de Contrato).	RS5.019,00	RS10.038,00

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 10.038,00 (dez mil e trinta e oito reais).

LOTE 13

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	200 Unid.	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% Condicionador dental gel. Ácido ortofosfórico dental gel a 37% para uso em restaurações de resina fotopolimerizável. Apresentação em seringas d 2,5ml. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	RS4,46	RS892,00

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LOTE 14

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	200 Unid.	ADESIVO ODONTOLÓGICO MONOCOMPONENTE; Sistema de adesivo fotopolimerizável. Contendo primer + adesivo. Contendo nanopartículas de sílica que conferem estabilidade e resistência. Polimerização eficaz mesmo ambiente úmido. Filme adesivo visível clinicamente e previne a sensibilidade pós operatório. Embalagem contendo frasco único com 6ml. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	R\$ 65,80	R\$ 13.160,00
O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).				

LOTE 15

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	30 Unid.	POMADA DE RIFAMICINA SV SÓDICA 1,5 mg + 21-ACETATO DE PREDNISOLONA 5 mg. Bisnaga com 10 g. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	R\$ 24,00	R\$ 720,00
O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$720,00 (setecentos e vinte reais).				

LOTE 16

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	180 Unid.	Máscara modelo PFF 2 (S) REFERÊNCIA 1002 OU 9920 sem válvula. Validade mínima de 12 meses quando da entrega.	R\$ 8,06	R\$ 1.450,80
O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 1.450,80 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LOTE 17

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	100 Unid.	SIDESMÓTOMO duplo para afastamento gengival em cirurgias, em aço inoxidável, autoclavável, registro na ANVISA.	R\$ 9,96	R\$ 996,00
2	100 Unid.	CANUDOS PLÁSTICOS: Para refrigerante, para uso como capas descartáveis em seringas triplices. Com diâmetro de 0,6mm aproximadamente. Caixas contendo 3.000 unidades cada.	R\$ 95,34	R\$4.767,00

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 5.763,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e três reais).

Observação: As informações de ordem técnica deverão ser através da Secretaria Municipal da Saúde através do telefone (051) 3425-7691 com Cléber.

O valor total estimado para a presente licitação é de R\$80.052,64 (oitenta mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

3. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais deverá ser no prazo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: a exigência habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 829/09.

6. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Sebastião Coraldi
Pregoeiro

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa
..... CNPJ nº., cumpre
plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas,
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras
(DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de
participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi
declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não
possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei
n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da
situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do
Município de Canoas / RS.

..... de de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM LICITAÇÕES.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
..... CNPJ nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de participação exclusiva em licitações, conforme redação dada pela Lei Complementar 147/2014 (artigos 47 e 48), e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº. 160 /2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2017

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Contrato nº. ____ de _____

Aquisição de Autoclave para esterilização a vapor. De bancada com capacidade de 21 litros. Programa único de esterilização. Desaeração e despressurização automática.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CARLOS BUSATO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em ____/RS, na Rua/Av. _____, número _____ Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF Nº. _____, residente e domiciliado em _____ doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Virtual nº. 51.369/2017 apenso ao 51.233/2017 e que originou o Pregão Eletrônico nº. 56/2017, subordinando-se às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 829/09 nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente contrato, conforme Pregão Eletrônico nº. 56/2017 consiste na “Autoclave para esterilização a vapor. De bancada com capacidade de 21 litros. Programa único de esterilização” para Atender a Demanda da Secretaria Municipal da Saúde”. Conforme Descritivo Contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2 A Execução do Objeto do Contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e da Proposta Apresentada no Pregão Eletrônico nº. 56/2017 e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 51.369/2017 apenso ao 51.233/2017.

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01		AUTOCLAVE: Autoclave para esterilização a vapor. De bancada com capacidade de 21 litros. Programa único de esterilização. Desaeração e despressurização automática. Câmara de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		aço inoxidável ou alumínio ionizado que facilita a limpeza. Possui 3 bandejas em alumínio com possibilidade de 4 bandejas, opcional. Secagem de porta entreaberta. Conta com 13 sistemas de segurança. Voltagem 127 V ou 220 V. Potência 1600 Watts. Frequência 50/60 Hz. Garantia 2 anos. Medidas 39,5 x 38 x G1 cm (L x A x P) da autoclave e 25 x 43 cm (D x P) de câmara. Itens inclusos: cabo de energia + 1 suporte para bandejas + 3 bandejas + 1 copo graduado + 1 kit de amostras (mangueira + braçadeira). Registro na ANVISA. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro meses) quando da entrega.		
--	--	--	--	--

1.3 É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado da entrega do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço total do contrato é de R\$ XXXXXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.

3.2 O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal / Fatura relativa a entrega do equipamento deverá ser apresentada junto a UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme Art. 11, do Decreto 012/2013.

4.2. As Notas Fiscais/ Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.3. O equipamento efetivamente entregue será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.3.1. Nota Fiscal/ fatura;

4.3.2. Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

5.1. A vigência e garantia do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do material.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato está lastreada na seguinte dotação: Processo Virtual nº. 51.369/2017 apenso ao 51.233/2017 - P.A. SMS 325/2017 e 1501.10.301.0022.2125.0000. 33 90 30 - Fonte de Recurso: 40 Indicador do Recurso: 793

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, representada pela Sr^a. Ana Lúcia Oliveira da Silva - Matrícula nº. 2130-0 – Email: analucia.oliveiracanoas.rs.gov.br - Tel: (51) 3425-7659 – que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à entrega do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos equipamentos:

9.1.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.1.1 do Termo de Referência do edital;

9.1.2. Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição dos equipamentos entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Virtual nº. 51.369/2017 apenso ao 51.233/2017, assumindo a responsabilidade pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Encaminhar a liberação do pagamento da fatura dos equipamentos, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;

10.1.5. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93:

11.1.1. Advertência escrita

11.1.1.1. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas, poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente; pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

11.1.2. Multa, correspondente aos valores descritos, conforme o caso:

Valores contratuais			% por dia de atraso de cumprimento de qualquer obrigação deste contrato
	Até	R\$ 500.000,00	0,30%
R\$ 500.001,00	A	R\$ 1.500.000,00	0,20%
R\$ 1.500.001,00	A	R\$ 5.000.000,00	0,08%
R\$ 5.000.001,00	A	R\$ 20.000.000,00	0,04%
R\$	Acima de	R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.1.3. Ocorrendo a hipótese descrita na tabela acima descrita a CONTRATADA ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, nos termos que seguem:

11.1.3.1. Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização do contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10(dez) dias úteis;

11.1.3.2. Multa de 15% (quinze por cento): por inexecução parcial do contrato; por atraso na entrega e/ou substituições superiores a 10(dez) dias úteis e limitado a 30 (trinta) dias úteis; ou por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;

11.1.3.3. Multa de 20% (vinte por cento): - por inexecução total ou atraso superior a 30(trinta) dias;

11.1.3.4. A ocorrência das hipóteses previstas nos itens 11.1.3.2 ou 11.1.3.3 retro citados, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

11.1.3.6. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em caso de inexecução parcial do Contrato.

11.1.3.7. Será considerada inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas neste contrato, comprovadas mediante notificação formal emitida pela fiscalização do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

11.1.3.8. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total do contrato.

11.1.3.9 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62 caput e §2º da Lei nº 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho(ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e § 2º, da Lei 8.666/93), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25% aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.1.3.10. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº. 51.369/2017 apenso ao 51.233/2017 no Edital do Pregão Eletrônico nº. 56/2017, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, EM ____ de _____ de 2017(____.____.____).

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal de Canoas

(Nome)
Contratado

Testemunhas:

(Nome)

(RG)

(CPF)

(Nome)

(RG)

(CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA